



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Fomento com a **Associação Comunitária Professor Gentil da Rondinha**, inscrita no CNPJ sob o número 92.326.263/0001-03, com sede na Rua Lageado, s/nº, Balneário Rondinha Nova - Arroio do Sal (RS), com base nos artigos 29, 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para repasse de recursos para a Associação Comunitária Professor Gentil da Rondinha para fazer a melhoria e reforma no complexo da entidade que recebeu a incumbência de administrar o ginásio de esportes localizado na mesma praça onde se encontra a sede, possibilitando o uso por parte da comunidade desse espaço para desenvolvimento de ações esportivas a todos. Há necessidade de dar continuidade à reforma dos banheiros e copa, construção de sumidouro e rede de esgoto para o uso das pessoas da comunidade que praticam esportes no ginásio, além dos alunos da escola. Os valores das emendas dos vereadores será exclusivamente para aquisição dos materiais necessários para as reformas

VALOR TOTAL DO REPASSE

A Administração Pública repassará ao Centro Comunitário Prof. Gentil o valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), em uma parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2023, rubrica Cod. Cod. 6143-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, juventude e da Cultura

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 20/2023.

GESTOR DO CONTRATO:

O presente Termo de Fomento tem como Gestora do Contrato a Sra. Aline Arsevento Valim.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que se justifica a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação Comunitária Professor Gentil da Rondinha, visto que esses recursos são oriundos de Emendas Impositivas dos Vereadores Ronaldo Magnus Pereira, Mateus Coelho Ribeiro, Giovani da Silva dos Reis, Diego Freitas de Quadros e, Leonardo de Oliveira Machado. Portanto, fica nos termos do art. 29, 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 13 de setembro de 2023.

Affonso Flavio Angst
Prefeito